

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1887/75

INTERESSADO : Escola de 1º e 2º Graus "Barão do Rio Branco" / São Caetano do Sul, ex-Colégio Comercial "Barão do Rio Branco"

ASSUNTO : Plano de Curso Supletivo de 1º Grau, modalidade "Suplência", nos termos da alínea "c" do artigo 8º da Deliberação CEE nº 14/73 -
- modificação

RELATOR : Consª. Maria de Lourdes Mariotto Haidar

PARECER CEE Nº 1051 /78 CEEG Aprov.em 23 / 08 /78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Escola de 1º e 2º Graus "Barão do Rio Branco" - São Caetano do Sul, ex-Colégio Comercial "Barão do Rio Branco", teve seu Plano de Curso Supletivo, modalidade "Suplência", nos termos da alínea "c" do artigo 8º da Deliberação CEE nº 14/73, aprovado pelo Parecer CEE nº 798/76 , em 06 de outubro de 1976.

Volta à consideração da Câmara do 1º Grau pedido de modificação dos seguintes itens: Avaliação, Recuperação, Promoção e Currículo.

2. APRECIÇÃO:

A solicitação do Sr. Diretor do Curso tem fundamento em Pareceres dos Conselhos Federal e Estadual de Educação.

II - CONCLUSÃO

Aprova-se a modificação dos itens relativos a Avaliação, Recuperação, Promoção e Currículo proposta pelo Diretor do Curso Supletivo de 1º Grau, modalidade "Suplência", nos termos da alínea "c" do artigo 8º da Deliberação CEE nº 14/73, da Escola de 1º e 2º Graus "Barão do Rio Branco" - São Caetano do Sul.

Fica o estabelecimento obrigado a proceder às alterações regimentais delas decorrentes.

Encaminhe-se à Secretaria da Educação a segunda via, devidamente rubricada.

São Paulo, 02 de agosto de 1978

Cons^a. Maria de Lourdes Mariotto Haidar
Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto da Relatora.

Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Rappacci Scabello, Gilberto Waack Bueno, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, Renato Alberto Teodoro Di Dio e Therezinha Fram.

Sala da câmara do Ensino do primeiro Grau, em 02 de agosto de 1978.

Cons. JOSÉ CONCEIÇÃO PAIXÃO
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 23 de agosto de 1978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente